



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2012
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 23034.000822/2012-41

O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 02, Bloco "F", Edifício FNDE, na cidade de Brasília -DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.378.257/0001-81, torna público que fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o descrito neste Edital e seus Anexos e de conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, no Decreto 3.931 de 19/09/2001, Resolução nº 02, de 05 de março de 2009 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicados, far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão, por meio de Sistema Eletrônico:

DATA: 19/06/2012

HORÁRIO: 10h00

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência compor o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços com vistas à eventual aquisição de **capacetes** destinados a alunos da educação básica das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, segundo as especificações, quantitativos e condições constantes neste Edital e seus Anexos.

1.1.1. Órgão Gerenciador

- a) Fornecedor:** Empresas fornecedoras de capacetes, de acordo com as especificações definidas no Edital de Pregão Eletrônico e seus anexos.
- b) Órgão Gerenciador:** Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/FNDE, responsável pela regulamentação desta aquisição e executor do Pregão Eletrônico para o Registro de Preços.
- c) Interessados:** Governos Estaduais, Distrito Federal e Prefeituras Municipais em todas as Unidades da Federação.

1.1.2. Quantitativo estimado. A quantidade de veículos estimada para os 12 (doze) meses a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, será conforme abaixo:

Discriminação	Quantidade Estimada	Região de abrangência
Capacete A	19041	AM, AP, RR, PA, PB, RN
Capacete B	38083	
Capacete A	24358	MA, SP, AL, DF, ES, RO
Capacete B	48715	
Capacete A	21542	AC, PI, MG, RS, RJ
Capacete B	43084	
Capacete A	23944	CE, PE, TO, MT, SC
Capacete B	47889	
Capacete A	27781	BA, GO, MS, PR, SE
Capacete B	55563	
Total	350.000	

1.2. A existência de preços registrados não obriga o FNDE ou os Interessados a firmar as contratações que deles possam advir, nem mesmo nas quantidades estimadas no Termo de Referência – **Anexo I**, podendo, a Administração ou os Interessados, promover licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá a preferência de fornecimento;

1.3. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante registrado se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legais pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas;

1.4. Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços

Anexo III – Ata de Registro de Preços;

Anexo IV – Minuta de Contrato

2. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

2.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, ou seja, até dia 15/06/2012, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, na forma eletrônica, encaminhando a impugnação para o e-mail compc@fnde.gov.br, no horário de 8h às 12h e de 14h às 18h.

2.1.1. O recebimento da impugnação deverá ser confirmado pelo licitante que a encaminhar.

2.2. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

2.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:

3.1.1. Atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estiverem devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, através do Site www.comprasnet.gov.br;

3.1.2. São estrangeiras autorizadas a funcionar no país;

3.2. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:

3.2.1. Se encontrem em regime de concordata ou com falência decretada, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução e liquidação;

3.2.2. Tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou punidas com suspensão pelo FNDE.

3.3. Se a licitante for constituída por Consórcio deverá apresentar, ainda:

a) Termo de Compromisso Público, subscrito pelos consorciados, com o devido reconhecimento de suas firmas em Cartório, indicando os produtos ofertados por cada consorciada em relação ao objeto desta licitação, definindo assim a respectiva participação de cada consorciado; e

b) Indicação da Empresa-Líder do Consórcio, que deverá responsabilizar-se pela coordenação do objeto e representação junto à Contratante, bem como pela apresentação da garantia.

3.4. As empresas consorciadas responderão, solidariamente, pelos atos praticados pelo Consórcio em que se constituírem, desde a fase da licitação até a final execução do Contrato.

3.5. Em caso de Consórcio, cada empresa participante terá que apresentar, individualmente, toda a documentação de habilitação definida por esse Edital e seus Anexos.

3.6. A comprovação da capacidade técnica do Consórcio será determinada pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste Edital e seus Anexos.

3.7. Só poderão participar do certame Consórcios cuja liderança seja, obrigatoriamente, exercida por empresa brasileira, quando em Consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observado o disposto na alínea "a", do **subitem 3.3**, acima.

3.8. É obrigatória a constituição e o registro do Consórcio, antes da celebração do Contrato.

3.9. O licitante que participar desta licitação em Consórcio, não poderá, também, participar de forma isolada ou como membro de mais de um Consórcio.

3.10. A Empresa-Líder do Consórcio será a responsável pela obtenção da senha de acesso junto ao Provedor do Sistema, ficando responsável pela oferta dos lances, durante o certame, em nome do Consórcio.

3.11. A SLTI atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.

3.12. Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

3.13. Para participar do Pregão Eletrônico, o licitante deverá se credenciar no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO”, através do sítio eletrônico www.comprasnet.gov.br.

3.14. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao FNDE, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. A habilitação dos licitantes poderá ser verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, na forma do Parágrafo Único, do Art. 14, do Decreto nº 5.450/2005.

4.1.1. Os licitantes que não optarem pelo cadastramento no SICAF deverão comprovar a sua regularidade fiscal apresentando, quando solicitado pelo Pregoeiro, durante o certame, cópias autenticadas ou originais das certidões negativas fornecidas pela Fazenda Federal, Estadual e Municipal, pelo INSS, no que diz respeito à seguridade social, pela Caixa Econômica Federal, no que diz respeito ao FGTS, conforme o disposto no Art. 29, da Lei nº 8.666/1993.

4.1.2. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura da Autorização de Serviço (Art. 42, da Lei Complementar nº 123/2006).

4.1.3. Na fase de habilitação, deverá ser apresentada e conferida toda a documentação da microempresa ou empresa de pequeno porte titular do lance vencedor, e, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais “certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A declaração do vencedor, nesse caso, dar-se-á no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

4.1.4 A não-regularização da documentação no prazo previsto acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, conforme previsto no art.43, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006 e do art.4º, § 4º, do Decreto nº 6.204/2007.

4.2. Para fins de habilitação, deverá ser apresentado, ainda:

4.2.1. Atestado(s) ou declaração(ões) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante executou fornecimento de bens compatível(eis), em características, prazos e quantidades, com o objeto da presente licitação;

4.2.2. Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, a ser declarada no sistema quando do lançamento da proposta, a qual será visualizada pelo pregoeiro na fase

de habilitação, dispensando-se assim, o envio do documento por meio de fax ou via original;

4.2.3. Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, a ser declarado no sistema quando do lançamento da proposta, a qual será visualizada pelo pregoeiro na fase de habilitação, dispensando-se assim, o envio do documento por meio de fax ou via original;

4.2.4. Declaração, sob as penas da lei, a ser apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte de que se enquadra nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte instituído pela Lei complementar nº 123, de 14.12.2006, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido por aquela Lei, a ser declarado no sistema quando do lançamento da proposta, a qual será visualizada pelo pregoeiro na fase de habilitação, dispensando-se assim, o envio do documento por meio de fax ou via original

4.2.5 Declaração de Elaboração Independente de Proposta, a ser declarada no sistema, quando do lançamento da proposta, a qual será visualizada pelo pregoeiro na fase de habilitação, dispensando-se assim, o envio do documento por meio de fax ou via original.

4.2.6 Apresentação da Relação Explícita e a Declaração Formal da sua Disponibilidade, dos equipamentos, ferramental e pessoal técnico especializado, para realização dos serviços do objeto antes da assinatura do contrato, conforme preceitua o § 6º do Art. 30 da Lei 8666/93.

4.2.7. Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

4.2.7.1 Entenda-se por “na forma da lei”:

I – quando S/A: balanço patrimonial ou demonstrações financeiras aprovadas por assembléia geral ordinária, devidamente registrado na Junta Comercial e publicado em Diário Oficial e em jornal de grande circulação editado na localidade em que está situada a sede da companhia, conforme o caput do art. 289 e o §5º da lei nº 6.404/76;

II – quando a escrituração se der por processos de fichas: cópia da inscrição do balanço ou de demonstrativos dos resultados do exercício social, aprovados, quando exigido por lei, em assembléia geral, e autenticada no órgão de registro de comércio, conforme o art. 11 do Decreto nº 64.567/69

III - quando outra forma societária: balanço, aprovado, quando exigido por lei, em assembléia geral, acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, conforme art. 5º § 2º, do Decreto-Lei nº 486/69, autenticados pelo órgão competente de Registro do Comércio, ou Termo de Opção do Simples ou Lucro Presumido, se a empresa for optante a uma dessas duas modalidades.

4.2.7.2 Comprovação de possuir patrimônio líquido, correspondente a 5% (cinco por cento) do

valor da proposta da licitante, conforme § 3º do art. 31 da Lei 8.666/93.

4.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, em cumprimento ao disposto no Inciso V, do Art. 29, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4.4. Os documentos exigidos para habilitação, quando estiverem desatualizados no SICAF ou quando não estiverem nele contemplados, bem como a proposta de preço da melhor classificada, ajustada ao valor do lance dado ou negociado, e demais documentos e comprovações a serem anexados à proposta, deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, no prazo máximo de 02 (duas) horas contadas a partir de sua solicitação no Sistema Eletrônico, para o e-mail compc@fnde.gov.br, e excepcionalmente, pelo Fac-símile nº (0xx61) 2022-4060. Os originais ou cópias autenticadas por meio de cartório competente deverão ser apresentados no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do final da Sessão.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preço, **no valor do(s) item(ns) cotado(s)**, a partir da data da liberação do presente Edital no sítio eletrônico www.comprasnet.gov.br, até o horário limite de início da Sessão Pública. Durante este período, o licitante poderá incluir ou excluir proposta.

5.1.1. Fica vedado ao licitante identificar-se, no Sistema Eletrônico, quando do registro de sua proposta, sob pena de desclassificação do certame pelo Pregoeiro.

5.1.2. A Proposta de Preço contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, inclusive a Planilha de Composição de Preços, se for o caso, deverá ser formulada e enviada como anexo, exclusivamente, por meio do Sistema Eletrônico, **apenas pelo licitante convocado pelo pregoeiro, após a disputa (etapa de lances)**, para apresentar a proposta ajustada ao respectivo lance, observada a ordem de classificação.

5.1.3. Para a formulação da proposta de preços o licitante poderá se valer das quantidades estimadas, por regiões geográficas, dispostas no Encarte B do Termo de Referência - **Anexo I** deste Edital.

5.2. O licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a Sessão Pública.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. O licitante deverá obedecer, rigorosamente, aos termos deste Edital e seus Anexos.

5.5. Na Proposta de Preço a ser enviada ao Pregoeiro, conforme o disposto no item 4.3, e na forma do modelo do **Anexo II** deste Edital, deverá constar:

a) razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;

b) prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;

c) prazo de entrega do(s) bem(ns), na forma estabelecida no **Item 7** do Termo de Referência – **Anexo I**, deste Edital;

d) cotação de preços em moeda corrente nacional, expressos em algarismo e por extenso. Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismo e por extenso será considerado este último;

e) preços unitários ajustados ao valor do lance vencedor ou negociado;

f) que nos preços estão incluídas todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, fretes, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, embalagem, garantia contratual e dos serviços, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

5.6. O preço será fixo e irrevogável, expresso em real.

5.7. Não serão admitidas retificações ou alterações nas propostas apresentadas, uma vez aceito o lance vencedor ou negociado e finalizada a Sessão Eletrônica.

5.8. Não sendo a(s) empresa(s) vencedora(s) convocada(s) para assinar a Ata, dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 60 (sessenta) dias se o proponente, consultado pelo FNDE, assim concordar.

5.9. Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os respectivos serviços ser fornecidos ao FNDE, sem ônus adicionais.

6. DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. O início da Sessão Pública se dará pelo Pregoeiro, via Sistema Eletrônico, a partir da data e horário previstos neste Edital e realizar-se-á de acordo com o Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, com a divulgação das propostas de preços recebidas em conformidade com o item 5.1, e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas, no presente Edital e seus Anexos.

6.2. A identificação das microempresas ou empresas de pequeno porte na Sessão Pública só deve ocorrer após o encerramento dos lances de acordo com o Parágrafo Único do art. 11 do Decreto nº 6.204/2007.

7. DA COMPETITIVIDADE (FORMULAÇÃO DE LANCES)

7.1. Classificadas as propostas, será aberta a etapa competitiva, ocasião em que os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e suas regras de aceitação.

7.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema.

7.4. Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for registrado em

primeiro lugar.

7.5. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.6. A etapa de lances será encerrada, automaticamente, após o interstício de 30 minutos do aviso aos licitantes de seu fechamento iminente, por meio do Sistema Eletrônico, nos moldes do § 7º, do art. 24, do Decreto nº 5.450/2005.

7.7. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício, somente após a comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.1.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço.

8.1.2. Tal Critério de desempate somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.1.3. Ocorrendo o empate, na forma acima, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar a proposta de preço inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor.

8.1.4. Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no subitem 8.1.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.1.5. Após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão.

8.2. Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas de **MENOR PREÇO POR ITEM**, poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contrapropostas, diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

8.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, de forma fundamentada, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital (§ 2º, do Art. 22, do Decreto nº 5.450/2005).

8.4. Após análise e aceitação da proposta, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da Sessão Pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca do valor.

8.5. Na hipótese da proposta ou lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do **MENOR PREÇO POR ITEM** e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

8.5.1. Ocorrendo a hipótese anterior, o Pregoeiro poderá, ainda, negociar com o licitante, no sentido de se obter preço melhor.

8.6. Neste Pregão Eletrônico realizado para o Sistema de Registro de Preços, quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação do Item, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos licitantes quantos forem necessários para alcançar o total estimado do Item, observado o preço da proposta vencedora.

9. DOS RECURSOS

9.1. Existindo a intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la ao Pregoeiro por meio eletrônico, em formulário próprio, expressando sucintamente suas razões, exclusivamente pelo site www.comprasnet.gov.br, imediatamente após a divulgação do vencedor.

9.2. Será concedido ao licitante que manifestar a intenção de interpor recurso, o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso.

9.3. Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões, no mesmo prazo, a contar do término do prazo do recorrente, exclusivamente pelo site www.comprasnet.gov.br, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, conforme o disposto no **subitem 9.7**, adiante

9.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

9.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação, para determinar a assinatura da ata de Registro de Preços.

9.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no FNDE, localizado no Setor Bancário Sul, Quadra 02, Bloco “F” – Edifício FNDE – 1º Subsolo – Sala nº 05 - Brasília/DF, no horário de 08h00 as 12h00 e das 14h00 as 18h00.

10. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, o FNDE, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, item a item, convocará os licitantes vencedores para, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, com validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 4º, § 2º do Decreto nº 3.931/01.

10.1.1. Em não comparecendo, tempestivamente, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante convocado decairá do seu direito à contratação, conforme preceitua o Art. 4º, Incisos XXII e XXIII, da Lei nº 10.520/2002, e o § 1º, do Art. 27, do Decreto nº 5.450/2005.

10.1.2. O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços, de até 03 (três) dias úteis, definido no item 10.1 anterior, poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito durante o prazo transcurso, e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

10.2. A Ata de Registro de Preços é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação do FNDE ou dos Interessados, e destina-se ao registro dos preços e a subsidiar o acompanhamento destes. A Ata indicará o fornecedor, o órgão contratante e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas neste Edital, item a item;

10.2.1. Com a assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa que teve o seu preço registrado assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, observado os quantitativos estimados.

10.2.2. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de Contratos com o FNDE e/ou diretamente com os interessados.

10.2.2.1. O licitante registrado fica obrigado a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, desde que não ultrapassem a estimativa de quantitativos de unidades a serem pedidas, acrescida de 25% (vinte e cinco por cento);

10.3. Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação;

10.4. Conforme estabelece o art. 27, § 3, do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, se o licitante vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, ou recusar-se a assinar o referido instrumento, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a referida Ata, e, assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11. DA REVISÃO DE PREÇOS

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

11.1.1. O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados;

11.2. Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o FNDE convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado;

11.2.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

11.2.2. Na hipótese do subitem anterior, o FNDE convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;

11.3. Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o FNDE poderá:

11.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;

11.3.2. Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;

11.4. Não havendo êxito nas negociações, o FNDE procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

12.1. O licitante registrado terá seu registro cancelado quando:

12.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

12.1.2. Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

12.1.4. Tiver presentes razões de interesse público;

12.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Autoridade Competente do FNDE;

12.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

13. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal que não tenha participado do certame objeto deste Edital, mediante prévia consulta ao FNDE, desde que devidamente comprovada a vantagem.

13.1.1. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao FNDE, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;

13.1.2. Caberá aos fornecedores beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos interessados que ainda irão aderir à Ata de Registro de Preços, independentemente dos quantitativos registrados em ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

13.1.3. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos/entidades não poderão exceder, por órgão/entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços;

13.1.4. À Ata de Registro de Preços deste Pregão Eletrônico poderão aderir, em especial, os Estados, Distrito Federal e Municípios e órgãos federais que aderirem ao Programa Caminho da Escola, conforme normas estabelecidas pelo FNDE.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO(S) LICITANTE(S) REGISTRADO(S)

14.1. Compete aos licitantes registrados enviar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

14.1.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços;

14.1.1.2. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;

14.1.2. Entregar os bens no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência – **Anexo I**, deste Edital;

14.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;

14.1.4. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao FNDE, a usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

14.1.5. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concessionárias, técnicos ou quaisquer outros;

14.1.6. Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

14.1.7. Informar ao FNDE ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento;

14.1.8. Manter atualizado o Sistema de Gerenciamento de Ata de Registro de Preços - SIGARP, quanto as informações referentes a anuência dos pedidos, contratos firmados, entrega, pagamento e/ou qualquer outra informação solicitada pelo sistema.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

15.1. Compete ao FNDE:

- I. A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços - SRP;
- II. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços, conforme modelo **Anexo – III**;

- III. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- IV. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- V. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- VI. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do(s) fornecimento(s).

16. DA ENTREGA DOS PRODUTOS

16.1. A(s) empresa(s) licitante(s) participante(s) do Registro de Preços deverá(ão) efetuar a entrega dos produtos ao FNDE ou aos Interessados, na forma, quantidades e prazos acordados no(s) Contrato(s), não podendo ultrapassar os prazos limites estabelecidos no Termo de Referência - **Anexo I** deste Edital.

16.1.1 No caso de adesão à Ata de Registro de Preços por outras instituições Interessadas, a contratação com o fornecedor registrado, após indicação pelo órgão gerenciador do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão Interessado por intermédio de Instrumento Contratual ou outro dispositivo similar nos termos do art. 62 da Lei 8.666/93.

16.2. O prazo a que se refere o subitem 16.1 iniciar-se-á após a assinatura do citado Contrato.

17. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado à empresa contratada no prazo ajustado nos contratos firmados, respeitado o estabelecido no Edital e legislação pertinente.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Não se faz necessário o bloqueio de recursos por tratar-se de Registro de Preços.

19. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida e/ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º, inciso II do mesmo artigo.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja as conseqüências dos arts. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93;

20.2. A recusa injustificada da(s) empresa(s) em assinar a Ata de Registro de Preços ou o contrato dentro do prazo estabelecido pelo FNDE, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;

20.3. O não cumprimento das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços e nos contratos assinados, no todo ou em parte, ensejará a aplicação das penalidades neles previstas, quais sejam:

I – Advertência, por escrito;

II – Multas, conforme a seguir:

a) **0,03% (três centésimos por cento)** por dia sobre o valor dos veículos entregues com atraso, e decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução total.

b) **0,06% (seis centésimos por cento)** por dia sobre o valor global do contrato, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto no contrato, não abrangido pelas demais alíneas.

c) **5 % (cinco por cento)** sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

d) **20 % (vinte por cento)** sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, se a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, caso o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea “a” ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da **CONTRATADA**.

III – Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

20.4. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ata de registro de preços ou o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

20.5. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à **CONTRATADA**, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado via GRU – Guia de Recolhimento da União, informando a UG 153173, a GESTÃO: 15253; o CÓDIGO: 28852-7 e o CNPJ da **CONTRATADA**, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a **CONTRATADA** obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia da referida guia. O formulário da **GRU** poderá ser obtido no sítio da STN, www.stn.fazenda.gov.br/siafi/index_GRU.asp.

20.6. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos, junto ao FNDE, decorrentes das infrações cometidas.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo,

vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21.2. Fica assegurado ao FNDE o direito de revogar esta licitação em face de razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

21.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o FNDE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

21.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

21.6. As penalidades serão registradas no SICAF e, no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas, previstas no Edital, e das demais cominações legais.

21.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no FNDE.

21.8. O desatendimento a exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições de suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

21.9. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, **ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração**, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.

21.10. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

21.11. O Edital e seus anexos, além de poderem ser lidos e retirados através da Internet, nos sites: www.comprasnet.gov.br e <http://www.fnde.gov.br/index.php/editlic-pregoes-eletronicos>, estarão disponíveis também no FNDE, localizado no **Setor Bancário Sul, Quadra 02, Bloco "F" - Edifício FNDE – 1º subsolo, sala nº 05**, no horário das **8h00 às 12h00 e de 14h00 às 18h00**.

21.11.1. Qualquer pedido de esclarecimento, em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos, deverá ser enviado ao Pregoeiro, **impreterivelmente, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da Sessão Pública**, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no e-mail compc@fnde.gov.br. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro através do site: www.comprasnet.gov.br, ficando os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

21.12. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.13. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente.

21.14. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro.

Brasília - DF, 6 de junho de 2012.

LEILANE MENDES BARRADAS
COORDENADORA GERAL DE COMPRAS E CONTRATOS



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2012
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 23034.000822/2012-41**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência compor o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços com vistas à eventual aquisição de **capacetes** destinados a alunos da educação básica das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, segundo as especificações, quantidades estimadas e condições constantes deste Termo de Referência.

2. PARTICIPANTES

2.1. Para efeito deste Termo de Referência, têm-se como participantes:

- b) **Fornecedor:** Empresas fornecedoras de capacetes, de acordo com as especificações definidas no Edital de Pregão Eletrônico e seus anexos.
- b) **Órgão Gerenciador:** Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/FNDE, responsável pela regulamentação desta aquisição e executor do Pregão Eletrônico para o Registro de Preços.
- c) **Interessados:** Governos Estaduais, Distrito Federal e Prefeituras Municipais em todas as Unidades da Federação.

3. ITENS E QUANTIDADES A SEREM REGISTRADOS

3.1. O presente Termo de Referência tem como objeto o Registro de Preços, por preço por item, nas quantidades estimadas por item, conforme quadro a seguir:

Item	Descrição do Item	Quantidade Estimada
1	Capacete Tipo "A"	116.667
2	Capacete Tipo "B"	233.333
Total Geral		350.000

3.2. Entende-se por Capacete Tipo "A" aqueles que tiverem circunferência entre 50 e 54 cm e por Capacete Tipo "B" aqueles tiverem circunferência de 56 a 62 cm.

3.3. Para efeito de julgamento dos preços neste Pregão Eletrônico, e considerando a necessidade da cotação de preços desses grupos, o critério de julgamento será o "**Menor Preço por Item**", cujos quantitativos foram distribuídos por UF e região, no intuito de subsidiar insumos afetados por fatores geográficos, conforme quadro constante do **Encarte B**.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO A SER REGISTRADO

4.1. Toda a fabricação do capacete em questão deve atender às seguintes especificações técnicas:

4.1.1. Especificação da Estrutura de Construção

Estrutura de construção	Especificação
Casco - Material interno	Fabricado com Poliestireno Expandido (EPS) de alta densidade com o objetivo de absorver impactos no nível de atividade ciclística.
Casco externo	Revestido em Policloreto de Vinila (PVC), material que serve como antitravante (deslizante) e deve revestir a maior parte do casco (EPS) e toda a face frontal e superior do capacete.
Revestimento interno	Confeccionado em espumas dubladas removíveis, com tecido lavável, na cor preta, alta absorção de suor e tratamento anti-alérgico, para amortecimento e acomodação.
Sistema de fixação da circunferência da cabeça	Cintas jugulares: fitas de nylon de no mínimo 15 mm de largura, na cor preta, para fixação do capacete na cabeça permitindo um ajuste rápido e fácil com apenas uma das mãos; com dispositivo de deslizamento, garantindo maior segurança e estabilidade.
	Fecho de travamento: fivelas em plástico na cor vermelha, para travar as fitas jugulares e o capacete, possuindo o sistema de engate rápido.
	Ajuste lateral: fivelas em plástico na cor preta para ajustar as cintas jugulares nas laterais, ajudando no "posicionamento" do capacete na cabeça.
	Catraca de ajuste: com volante de marcação em plástico na cor preta, posicionada na parte de traseira do sistema de retenção para ajuste da circunferência da cabeça.
Sistema de Ventilação	No mínimo 10 orifícios de ventilação, entradas de ar estrategicamente posicionadas, ou seja, localizadas na frente, lado e parte posterior do capacete. A superfície de contato do capacete com a cabeça não deve ser superior a 75%.
Pintura	Tinta vinílica - Cor padronizada amarelo escolar, referência 1.25Y 7/12 (Cartelas Munsell), com espessura mínima de camada de 70 microns.
Adesivo Externo	Capacete Adesivado, com inscrições do lado esquerdo "Escolar", na cor preta, e do lado direito "Caminho da Escola" e Logo "MEC" e "FNDE", conforme Encarte "C" .
Etiqueta de	Identificação - na cinta jugular deve conter etiqueta

Estrutura de construção	Especificação
Identificação	costurada com informações a fim de possibilitar o correto uso e rastreabilidade do produto: 1-Peso do produto; 2- mês e ano de fabricação; 3-Tamanho do capacete em centímetros; 4-Pais de fabricação, se for o caso 5-Dados do Fornecedor, se for o caso 6-Dados do Importador, se for o caso.

4.1.2. Especificação de Dimensão

Capacete	Tamanho	Peso	Variação
Capacete Tipo "A"	50 a 54 cm	Até 240 gr	± 2,5 %
Capacete Tipo "B"	56 a 62 cm	Até 280 gr	± 2,5 %

4.1.3. Para fabricação dos capacetes serão observadas as referências dispostas em normas técnicas e dispositivos legais existentes no país, em especial aquelas diretamente relacionadas ao objeto, sob pena de não-conformidade.

4.1.4. Os capacetes não deverão apresentar escorrimento de pintura, defeitos, rebarbas e marcas de retrabalho em seus componentes.

4.1.5. Juntamente com o capacete deverá ser fornecido o Manual de uso e conservação, em impressão preto e branco, em formato 210 x 297mm (A4), 01 página frente e verso, em papel reciclado de gramatura mínima 75g/m².

4.1.6. Na entrega dos protótipos ao laboratório, conforme previsto no item **14.1**, deverão ser anexadas amostras do Manual de Uso e Conservação, no papel e formato especificados.

4.1.7. Para todas as medidas e dimensões constantes no item 4 serão admitidas tolerâncias correspondentes àquelas constantes no item 4.1.2.

5. EMBALAGEM DO PRODUTO

5.1. Os capacetes deverão ser fornecidos dentro de caixas individuais, montados e protegidos, centrados e sem folga, contendo 1(um) manual, conforme disposto no item 4.1.5.

5.2. Depois de embalados individualmente, as caixas individuais deverão ser empacotadas em caixas de tamanho adequado para conjuntos de até 10 capacetes, formando uma encomenda.

5.3. As caixas individuais e de encomenda deverão ser em papelão reforçado com espessuras e dimensões que garantam a integridade do produto.

5.4. Para cada encomenda deverá ser afixado, na face superior da caixa, um **Rótulo de Encomenda**, contendo os dados dos destinatários, impresso pela empresa contratada em papel *off-set* de 75 g/m² nominais, ou identificação dos destinatários e remetente de forma similar.

6. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

6.1 Os capacetes descritos neste Termo de Referência deverão ser entregues no local indicado pelos contratantes, conforme estipulado nos contratos a serem firmados, sendo que os prazos e número de lotes máximos deverão observar o limite indicado no quadro a seguir.

Quantidade	Número Máximo de lotes	Prazo de entrega
Até 2.000 unidades	1	45 dias
De 2.001 a 6.000 unidades	2	45 a 90 dias
Acima 6.000	3	45 a 135 dias

6.2 Quando um único contratante adquirir até 2.000 unidades a entrega deverá ser realizada no prazo máximo de 45 dias.

6.3. Quando um único contratante adquirir acima de 2.000 unidades a entrega poderá ser realizada em até 3 (três) lotes, distribuídos num intervalo nunca superior a 45 dias, sendo que o prazo máximo de entrega deverá observar as indicações do quadro do item 6.1.

6.4. A entrega dos produtos, objeto deste Termo, é de responsabilidade da **Contratada** e deverá ser conforme quantitativos e endereços dos destinatários a serem fornecidos pelos Contratantes, por ocasião da assinatura do contrato ou documento equivalente.

6.5. A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato.

6.6. Caso algum produto seja entregue com avarias, em desacordo com as especificações técnicas e/ou problema de qualidade, a empresa Contratada deverá repô-lo devidamente corrigido em até **20 (vinte) dias**, após notificação do Contratante durante a vigência do contrato, a partir daí sujeitando-se às penalidades cabíveis.

6.7. As empresas contratadas **não poderão utilizar os endereços disponibilizados** para quaisquer outros propósitos que não seja a entrega do produto constante neste Termo de Referência. Esses endereços não poderão ser comercializados, cedidos, trocados ou algo do gênero com nenhuma outra empresa, entidade, organização, pessoa, associação ou congêneres, sendo que a inobservância desse item acarretará em penalidades cabíveis.

7. COMPROVAÇÃO DE ENTREGA

7.1. A efetiva entrega/postagem das encomendas aos destinatários será feita e comprovada mediante a apresentação, pela **Contratada** ao **Contratante**, no ato da cobrança, de Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s), acompanhada dos comprovantes de entrega, sendo que a comprovação poderá ser feita por até 2 formas:

- a) Notas Fiscais de Simples Remessa, discriminando os produtos, quantidade, UF de destino, e a data da entrega, com o recebimento devidamente atestado pelo destinatário, assinado e identificado, e/ou
- b) Termo de Recebimento emitido pelo destinatário, no ato da entrega, devidamente preenchido, constando os produtos, quantitativos, datas de entrega, etc., assinado pelo recebedor identificado.

7.2. Considerações gerais sobre os documentos de comprovação de entrega/postagem.

- a) Não serão aceitos documentos com rasuras de qualquer espécie;
- b) Não serão aceitos documentos de comprovação de entrega/postagem em desacordo com as Notas Fiscais de Venda/Fatura;

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Para habilitar-se ao pagamento, a Contratada deverá apresentar ao CONTRATANTE a 1ª via da Nota Fiscal de Vendas/Fatura juntamente com a comprovação de entrega dos produtos, descrita no item 7.1. Na nota fiscal deverão vir discriminadas as informações dos capacetes entregues.

8.2. O pagamento será efetuado, pela Contratante, no prazo de **até 20 (vinte) dias** após apresentação da cobrança prevista no item acima, após o atesto do recebimento do produto e uma vez que tenham sido cumpridos todos os critérios e condições estabelecidos neste Termo de Referência e seus Encartes.

8.3. Quaisquer documentos citados no item 8.1 acima que apresentarem incorreção serão devolvidos à empresa contratada, para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.

9. FISCALIZAÇÃO

9.1. O acompanhamento e a fiscalização dos contratos firmados com os Contratados serão feitos por servidores designados por Portaria, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, pela Contratante.

9.2. Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos serviços contratados.

9.3. Os contratantes se reservam ao direito de verificar, sempre que julgar necessário, por meio de agente técnico credenciado ou de seus funcionários, se as prescrições das normas e especificações deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo fabricante. Para tal, o mesmo deverá garantir ao agente técnico credenciado livre acesso às dependências pertinentes da fábrica.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** de acordo com o estabelecido no Termo e Contrato.

10.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos capacetes, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.

10.3. Comunicar prontamente à **CONTRATADA** qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.4. Notificar previamente à **CONTRATADA**, quando da aplicação de penalidades.

10.5. Proceder consulta “ON LINE” a fim de verificar a situação cadastral da **CONTRATADA** no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.

10.6. Recusar qualquer material ou serviço prestado fora das especificações estabelecidas neste termo.

10.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando a **CONTRATANTE** a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

11.2. Responsabilizar-se pelo fornecimento do produto, objeto do Termo de Referência, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à **CONTRATANTE** e a terceiros.

11.3. Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a **CONTRATADA** cumprir com todas as normas técnicas da ABNT, relativas aos processos de fabricação e materiais objeto do presente Termo de Referência, no que couber.

11.4. Atender às demais condições descritas no Termo de Referência.

11.5. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela **CONTRATANTE**.

11.6. Comunicar a **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução dos serviços.

11.4. Informar, sempre que solicitado, o cronograma de produção, bem como o cronograma de entrega dos contratos já firmados.

11.5 Manter atualizado o Sistema de Gerenciamento de Ata de Registro de Preços - SIGARP, quanto às informações referentes à anuência dos contratos, entrega, pagamento e/ou qualquer outra informação solicitada pelo sistema

12. GARANTIA dos produtos

12.1. O fabricante (contratado) deverá oferecer garantia do produto de, no mínimo, 12 (doze) meses a partir da data de entrega. Peças com desgaste em função do uso, serviços de retirada, transporte e devolução dos capacetes não estão inclusos na garantia.

12.2 Na garantia e assistência técnica não estão inclusos os serviços de retirada, transporte e devolução dos capacetes, salvo nos casos onde a Contratante não tenha uma assistência técnica autorizada instalada no município. O fabricante deverá prestar serviço de garantia conforme especificação do manual.

13. PENALIDADES

13.1. Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

I - advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no

caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II - multas:

a) **0,03% (três centésimos por cento)** por dia sobre o valor dos capacetes entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da aplicação de multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução total.

b) **0,06% (seis centésimos por cento)** por dia sobre o valor global do contrato, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.

c) **5 % (cinco por cento)** sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

d) **20 % (vinte por cento)** sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato - caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais -, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a", ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da **CONTRATADA**.

III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14. APROVAÇÃO DOS PROTÓTIPOS E CONTROLE DE QUALIDADE

14.1. O capacete produzido pela licitante vencedora, objeto deste Termo de Referência, está sujeita à realização de controle de qualidade pelo FNDE, interessados, ou instituição por eles indicada, obrigatoriamente após a fase de aceitação da proposta da empresa e antes da homologação da licitação e, em etapas da produção e, ainda, caso seja necessário, a qualquer tempo, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e/ou dos contratos firmados com o FNDE e/ou com os Interessados, que consistirá na análise da conformidade técnica da bicicleta.

14.2. O Controle de Qualidade, referido no item 14.1, compreenderá obrigatoriamente 2 etapas, a saber:

14.2.1. 1ª etapa – APROVAÇÃO DO PROTÓTIPO

14.2.1.1 A(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar na etapa de lances de cada item e após a homologação do resultado da licitação, deverá (ão) entregar **ao FNDE**, num prazo máximo de **30 dias** após a solicitação do pregoeiro, o seguinte:

- 01 (um) protótipo de cada produto, com matéria-prima e acabamentos definitivos;
- Laudo de Aprovação do Protótipo, original e assinado, com parecer conclusivo, **contratado e custeado pela própria empresa** classificada,

apresentando as seguintes características, informações e dados:

- ✓ Emissão obrigatória por laboratório, acreditado/credenciados pela CGCRE-INMETRO (Coordenação Geral de Credenciamento do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial), previamente autorizado pelo FNDE, para realização dos ensaios, constantes do **Encarte D**;
- ✓ Identificação clara e inequívoca do capacete ensaiado;
- ✓ Identificação do fabricante e/ou fornecedor;
- ✓ Relatório contendo resultado dos ensaios realizados de acordo com o **Encarte D**;
- ✓ Relatório contendo resultado da avaliação de conformidade às especificações e requisitos estipulados nos seguintes itens deste Termo de Referência:
 - Item 4 - Especificações Técnicas;
 - Item 5. Embalagem do Produto;
 - Fotos do produto avaliado;
 - Parecer conclusivo da avaliação;
 - Informações de data, nome e assinatura do técnico responsável.
 -
- ✓ A(s) empresa(s) deverá(ão) entrar em contato com o laboratório para definição do quantitativo de amostras necessárias para a realização de todos os ensaios descritos neste Termo de Referência.

14.2.1.2. Caso algum protótipo não seja aprovado no decorrer da primeira avaliação, a empresa deverá fazer as devidas correções e submetê-lo a novas análises, não podendo ultrapassar o prazo de apresentação do laudo ao FNDE previsto no **item 14.2.1** acima.

14.2.1.3. Após o prazo de apresentação do laudo laboratorial, caso a empresa vencedora não tenha todos os protótipos aprovados, o FNDE poderá conceder prazo máximo adicional de 15 dias ou convocar o segundo colocado do grupo, e assim sucessivamente.

14.2.1.4. Após a aprovação dos protótipos, uma amostra deverá ficar na posse da empresa para que seja a referência para as produções e entregas futuras. A amostra do FNDE ficará sob sua guarda até 180 dias após o término da vigência do Registro de Preços, para eventual confrontação com lotes entregues.

14.2.2. 2ª etapa – CONTROLE DE QUALIDADE

14.2.2.1 Durante a vigência do Registro de Preços, e/ou dos contratos, a(s) empresa(s) vencedora(s) dos Grupos deverá (ão) realizar análise dos produtos contratados, conforme segue. A quantidade produzida (para cada produto) define a periodicidade das análises, conforme tabela a seguir:

Critério para execução do Controle de Qualidade dos Capacetes

Fase	Quantidade	Execução
No início da	Quando concluída a	- Lacração do lote;

produção (1ª análise)	produção das primeiras 300 unidades de cada produto	- Coleta de amostras; - Realização da 1ª análise; - Entrega de um laudo para cada produto analisado.
No decorrer da produção (2ª análise)	Após a conclusão da produção das próximas 10.000 unidades de cada produto.	- Lacração do lote; - Coleta de amostras; - Realização da 2ª análise; - Entrega de um laudo para cada produto analisado.
No decorrer da produção (3ª análise e sucessivas)	Após a conclusão da produção das próximas 20.000 unidades de cada produto.	- Lacração do lote; - Coleta de amostras; - Realização da 3ª análise; - Entrega de um laudo para cada produto analisado.

14.2.2.2 A empresa deverá entregar ao FNDE num prazo máximo de **30 dias** após o início da produção do lote contratado, conforme item **14.2.2.1**, o seguinte:

- Laudo de Aprovação do Protótipo, original e assinado, com parecer conclusivo, **contratado e custeado pela própria empresa** classificada, apresentando as seguintes características, informações e dados:
 - ✓ Emissão obrigatória por laboratório, acreditado pela CGCRE-INMETRO (Coordenação Geral de Credenciamento do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial), previamente autorizado pelo FNDE, para realização dos ensaios, constantes do **Encarte D**;
 - ✓ Identificação clara e inequívoca do capacete ensaiado;
 - ✓ Identificação do fabricante e/ou fornecedor;
 - ✓ Relatório contendo resultado dos ensaios realizados de acordo com o **Encarte D**;
 - ✓ Relatório contendo resultado da avaliação de conformidade às especificações e requisitos estipulados nos seguintes itens deste Termo de Referência:
 - Item 4 - Especificações Técnicas;
 - Item 5. Embalagem do Produto;
 - Fotos do produto avaliado;
 - Parecer conclusivo da avaliação;
 - Informações de data, nome e assinatura do técnico responsável.

14.2.2.2.1. A coleta dos exemplares para análise (amostragem) deverá ser feita pelo laboratório e deverá respeitar os critérios definidos pela Norma da ABNT NBR 05426/1985 – “Planos de Amostragem e Procedimentos na Inspeção por Atributos”, em especial o item 4.6 e seus subitens.

14.2.2.2.2. A amostragem desta 2ª Etapa deve ser realizada conforme a tabela a seguir:

Tamanho do Lote	Tamanho da Amostra	Critério de Aceitação (Nº permitido de unidades não conformes)
Até 5.000 un.	2	0
De 5.001 a 35.000 un.	3	0
Acima de 35.000 un.	8	1

14.2.2.2.3 O “Laudo de Conformidade do Produto”, emitido pelo laboratório, deverá ser encaminhado pela licitante vencedora ao FNDE, sendo também enviadas cópias para o Contratante (município/estado etc.) que demandou aquele item/produto.

14.2.2.2.4 Havendo reprovação, o lote não deve ser liberado para comercialização, devendo o laboratório emitir relatório contendo os procedimentos a serem adotados para correção dos problemas identificados, bem como para destinação ambientalmente compromissada dos materiais que não possam ser reinseridos na produção. Cabe, ainda, ao laboratório ou a seus prepostos acompanhar e documentar o processo, informando ao FNDE a(s) solução(ões) adotada(s).

14.2.2.2.5 Quando um lote apresentar não conformidade, o laboratório deverá tomar as seguintes providências:

- Informar imediatamente ao FNDE, com envio da(s) cópia(s) do(s) laudo(s) técnico(s);
- Acompanhar a correção realizada pelo fabricante quanto às não conformidades apresentadas na análise, em todo o lote da amostra avaliada;
- Recorrer ao FNDE para decisão sobre a solução a ser adotada quanto aos problemas identificados.

14.3. Asseguradas as condições de fabricação dos capacetes, sem prejuízo da funcionalidade destas, serão admitidas tolerâncias dimensionais no Controle de Qualidade, indicadas no **item 4** deste Termo de Referência e Encartes.

14.4 Os casos de não conformidades, bem como os procedimentos para a aplicação de penalidades e cálculos de multas, sem prejuízo das demais combinações legais, serão definidos a critério da administração.

15. CONDIÇÕES GERAIS

15.1. O presente Termo de Referência tem como objeto o **Registro de Preços, por preço por item**, nas quantidades totais estimadas para os 12 meses a partir da assinatura da Ata de Registro de Preço.

15.2. Para efeito de julgamento dos preços no Pregão Eletrônico, o **critério de julgamento deverá ser “Menor Preço por Item”**, conforme composições e quantidades estimadas, definidos no item 3.1.

15.3. Na fase de Classificação do Pregão Eletrônico, a empresa melhor classificada, pelo preço global, deverá apresentar, após solicitação do Pregoeiro, planilha de preços, conforme se segue:

1. Planilha de preços por Item, conforme modelo Encarte A, em que a licitante deverá apresentar cotação por Item, já incluídos custos de manuseio, transporte e entrega;

15.4. Para a Ata de Registro de Preços, não serão permitidas adesões para um número inferior às quantidades descritas no quadro abaixo, sendo que este quantitativo poderá ser atingido por mais de um Contratante, desde que o pedido/contrato seja feito em conjunto.

Discriminação	Quantidades mínimas a serem demandadas
Capacete Tipo “A”	20
Capacete Tipo “B”	20

ENCARTE A**MODELO PROPOSTA DE PREÇOS GLOBAL**

Item	Descrição do item	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	Capacete Tipo “A”			
2	Capacete Tipo “B”			
Valor Total da Proposta				

Observação: Nos valores acima deverão estar compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas, seguros, manuseio, entrega e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Termo de Referência e seus anexos.

ENCARTE B
PREVISÃO DE QUANTITATIVO DE CAPACETE POR REGIÃO DE ABRANGÊNCIA

Discriminação	Quantidade Estimada	Região de abrangência
Capacete A	19041	AM, AP, RR, PA, PB, RN
Capacete B	38083	
Capacete A	24358	MA, SP, AL, DF, ES, RO
Capacete B	48715	
Capacete A	21542	AC, PI, MG, RS, RJ
Capacete B	43084	
Capacete A	23944	CE, PE, TO, MT, SC
Capacete B	47889	
Capacete A	27781	BA, GO, MS, PR, SE
Capacete B	55563	
Total	350.000	

* A quantidade de cada modelo por região de abrangência foi estimada considerando os mesmos quantitativos de bicicletas dos modelos ARO 20 e ARO 26.

ENCARTE C
ADESIVO EXTERNO

1) Inscrição do lado esquerdo:

ESCOLAR

2) Inscrição do lado direito “Caminho da Escola” e Logo “MEC” e “FNDE”:



** Imagens meramente ilustrativas, a arte será fornecida oportunamente ao licitante vencedor do certame.*

Encarte D
Procedimento para ensaios e amostragem para capacete de ciclista.

Ensaio	Amostragem por tipo de capacete	Critérios
1 - Verificação de características visuais e dimensionais	1	- Identificação - na cinta jugular deve conter etiqueta costurada com informações a fim de possibilitar o correto uso e rastreabilidade do produto: 1-Peso do produto; 2- mês e ano de fabricação; 3-Tamanho do capacete em centímetros; 4-Pais de fabricação; 5-Dados do Fornecedor; 6-Dados do Importador. - O capacete deve ser adesivado e envernizado e conter inscrições do lado esquerdo “Escolar”, na cor preta, e do lado direito “Caminho da Escola” e Logo “MEC” e “FNDE”, conforme Encarte “C” do Edital. - Sistema de retenção - A cinta jugular deve ter uma largura mínima de 15mm. O engate-rápido deve ser de fácil manuseio (abertura e fechamento), devendo o botão de contato ser na cor vermelha a fim de facilitar sua identificação. O mesmo não deverá abrir-se involuntariamente. - O capacete deve ser construído Poliestireno Expandido (EPS) de alta densidade, que receba os meios de absorção de energia, de retenção do conjunto pala e orifícios de ventilação. - Acabamento: em caso de pintura ou acabamentos coloridos, estes não devem se desprender do produto quando aplicado álcool isopropílico P.A. em algodão e realizar 10 movimentos circulares para limpeza e não deve apresentar nenhuma aresta ou pontos com possibilidade de corte no processo de manuseio do equipamento.
2 - Colorimetria		Pintura - Cor padronizada amarelo escolar, referência 1.25Y 7/12 (Cartelas Munsell), com espessura mínima de camada de 70 microns.

3 - Determinação do polímero, do isopor e do casco		Determinação do polímero por infravermelho Material do casco – predominantemente Policloreto de vinila - PVC Material do isopor – predominantemente Poliestireno Espandido - EPS
4 - Resistência ao descalçamento (maior e menor tamanho de cada tipo de capacete)	2	Um peso de queda de massa de 10,0 kg $\pm$ 0,1 kg, em um sistema de guia com uma massa total de 3,0 kg $\pm$ 0,1 kg que permita que o peso tenha uma queda livre guiada a uma altura de 175$\pm$5 mm. Após o ensaio o capacete não deve sair da cabeça de ensaio (Figura 1).
5 - Sistema de retenção (maior e menor tamanho de cada tipo de capacete)	2	A cinta jugular deve ter uma largura mínima de 15mm sob a tração de 150 N após 2 minutos. Os elementos de fixação só podem ser utilizados para este fim. A barra da guia deve ter uma massa cilíndrica de 4 kg $\pm$ 0,2 kg e deve permitir uma altura de queda de massa de 600 mm $\pm$ 5 mm. A massa de todo o aparelho de carga, excluindo o peso de 4 kg, deve ser de 5 kg $\pm$ 0,5 kg (Figura 2). O sistema de retenção não pode permitir um deslocamento dinâmico do ponto de aplicação da força superior a 35 mm, e não pode permitir após 2 minutos o deslocamento residual superior a 25 mm. Com este objetivo o deslocamento inclui o deslizamento do sistema de fixação e pequenos danos que venha acontecer sem ultrapassar os parâmetros estabelecidos.
6 - Impacto com condicionamento a umidade, em temperatura ambiente (maior e menor tamanho de cada tipo de capacete)	2	Condicionamento - a superfície externa do capacete deve ser exposta a pulverização com água a temperatura ambiente por 4 h a 12 h, a uma vazão de 1 l/min Para determinar um ponto de impacto, deve ser traçada uma reta inclinada a partir do plano de referência, aproximadamente 68 mm para cima na área frontal e 48 mm para cima na traseira para o impacto com a base plana e um impacto lateral com a base meio-fio a 45° e 40 mm distante da borda. (Figuras 3 e 4). Esclarecemos que a imagem do capacete constante na figura 4 é

		meramente ilustrativa, a fim de exemplificar a definição da área de ensaio. A velocidade de impacto deve ser de $5,42 \pm 0,1$ m/s sobre a superfície plana (correspondente a aprox. 1,50m de altura) e $4,57 \pm 0,1$ m/s sobre superfície meio-fio Para o primeiro impacto, utilizar um bloco de aço com superfície plana, com uma área de impacto circular de $130 \text{ mm} \pm 3 \text{ mm}$ de diâmetro. Para o segundo impacto, utilizar um bloco de aço oblíquo conforme norma EN 1078 (meio-fio), que tenha duas faces, cada uma inclinada a $52,5^\circ \pm 2,5^\circ$ em relação à vertical e unidas por uma borda de impacto com um raio de $15 \text{ mm} \pm 0,5 \text{ mm}$. A altura não deve ser inferior a 50 mm e a largura não deve ser inferior a 125 mm. A resultante máxima da aceleração imprimida à cabeça de ensaio deve ser inferior a 250 g.
6.1 - Impacto com condicionamento a frio, à -20°C (maior e menor tamanho de cada tipo de capacete)	2	Condicionamento - o capacete deve ser exposto a uma temperatura de $(-20 \pm 2)^\circ\text{C}$, por um período de 4 h a 12 h em uma câmara fria. A velocidade de impacto deve ser de $5,42 \pm 0,1$ m/s sobre a superfície plana (correspondente a aprox. 1,50m de altura) e $4,57 \pm 0,1$ m/s sobre superfície meio-fio. Pontos de impacto - Para determinar um ponto de impacto, deve ser traçada uma reta inclinada a partir do plano de referência, aproximadamente 68 mm para cima na área frontal e 48 mm para cima na traseira para o impacto com a base plana e um impacto lateral com a base meio-fio a 45° e 40 mm distante da borda. (Figuras 3 e 4). Para o primeiro impacto, utilizar um bloco de aço com superfície plana, com uma área de impacto circular de $130 \text{ mm} \pm 3 \text{ mm}$ de diâmetro.

		Para o segundo impacto, utilizar um bloco de aço oblíquo conforme norma EN 1078 (meio-fio), que tenha duas faces, cada uma inclinada a $52,5^\circ \pm 2,5^\circ$ em relação à vertical e unidas por uma borda de impacto com um raio de $15 \text{ mm} \pm 0,5 \text{ mm}$. A altura não deve ser inferior a 50 mm e a largura não deve ser inferior a 125 mm. A resultante máxima da aceleração imprimida à cabeça de ensaio deve ser inferior a 250 g.
6.2 - Impacto com condicionamento a quente, à 50°C (maior e menor tamanho de cada tipo de capacete)	2	Condicionamento - o capacete deve ser exposto a uma temperatura de $(50 \pm 2)^\circ\text{C}$, por um período de 4 h a 12 h em uma estufa com circulação de ar. Pontos de impacto - Para determinar um ponto de impacto, deve ser traçada uma reta inclinada a partir do plano de referência, aproximadamente 68 mm para cima na área frontal e 48 mm para cima na traseira para o impacto com a base plana e um impacto lateral com a base meio-fio a 45° e 40 mm distante da borda. (Figuras 3 e 4). A velocidade de impacto deve ser de $5,42 \pm 0,1 \text{ m/s}$ sobre a superfície plana (correspondente a aprox. 1,50m de altura) e $4,57 \pm 0,1 \text{ m/s}$ sobre superfície meio-fio Para o primeiro impacto, utilizar um bloco de aço com superfície plana, com uma área de impacto circular de $130 \text{ mm} \pm 3 \text{ mm}$ de diâmetro. Para o segundo impacto, utilizar um bloco de aço oblíquo conforme norma EN 1078 (meio-fio), que tenha duas faces, cada uma inclinada a $52,5^\circ \pm 2,5^\circ$ em relação à vertical e unidas por uma borda de impacto com um raio de $15 \text{ mm} \pm 0,5 \text{ mm}$. A altura não deve ser inferior a 50 mm e a largura não deve ser inferior a 125 mm. A resultante máxima da aceleração imprimida à cabeça de ensaio deve ser inferior a 250 g.

7 – Considerações específicas

Os ensaios de resistência ao descalçamento, impacto e sistema de retenção, devem ser realizados no modelo de capacete de menor ao maior tamanho de cada Tipo (A ou B) ou seja 1(um) capacete do menor tamanho e 1 (um) capacete do maior tamanho para cada tipo .

Para a realização dos ensaios de absorção de impacto, sistema de retenção, descalçamento e verificação de características visuais e dimensionais deverão ser utilizadas cabeças de ensaio conforme a Tabela 1 abaixo. As dimensões para construção das cabeças de ensaio constam na Tabela 1 e Tabela B2 da Norma ABNT NBR 7471.

Tabela 1 - Tamanhos e massas das cabeças de ensaio para impacto

Letra código	Descrição dos Capacetes (cm)	Circunferência interior do capacete mm	Massa das cabeças de Ensaio kg
A	Capacete Tipo “A” – 50 à 54	500	3,1 ± 0,10
E		540	4,1 ± 0,12
G	Capacete Tipo “B” – 56 à 62	560	4,6 ± 0,13
O		620	6,1 ± 0,18

7.1 A cabeça de ensaio a ser utilizada deve ser escolhida de acordo com o tamanho do capacete a ser ensaiado. Se o tamanho do capacete estiver entre dois tamanhos de cabeça de ensaio, entre os listados na Tabela 1 deste procedimento, deve ser utilizada a cabeça menor mais próxima. O tamanho da cabeça de ensaio utilizada deve constar no relatório de ensaio.

Exemplo: capacete tamanho 55cm, o laboratório de ensaio deve utilizar a cabeça de ensaio 54cm.

Figura 1 – Equipamento para ensaio de deslocamento

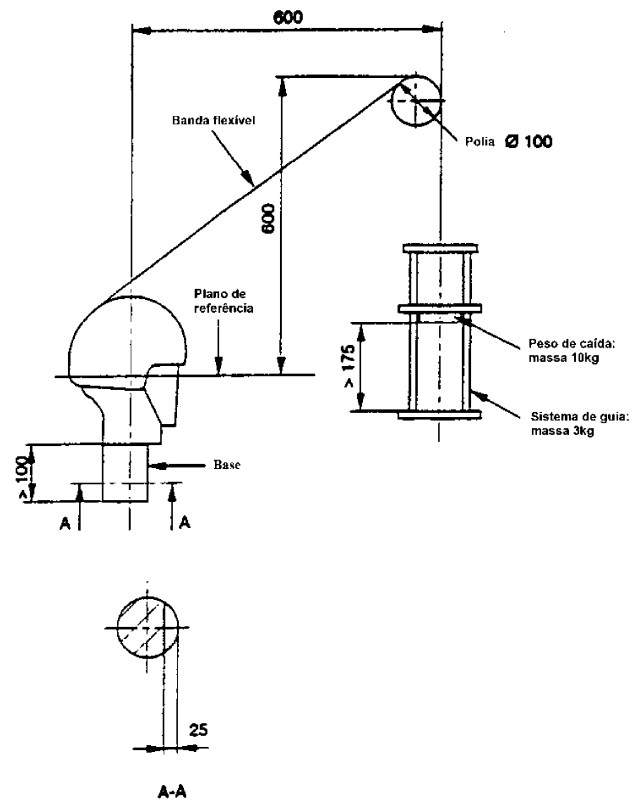


Figura 2 - Equipamento para o ensaio da resistência do sistema de retenção

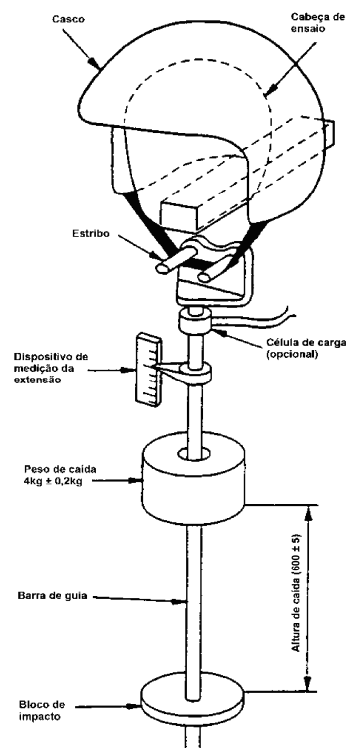


Figura 3 – Definição da área de ensaio

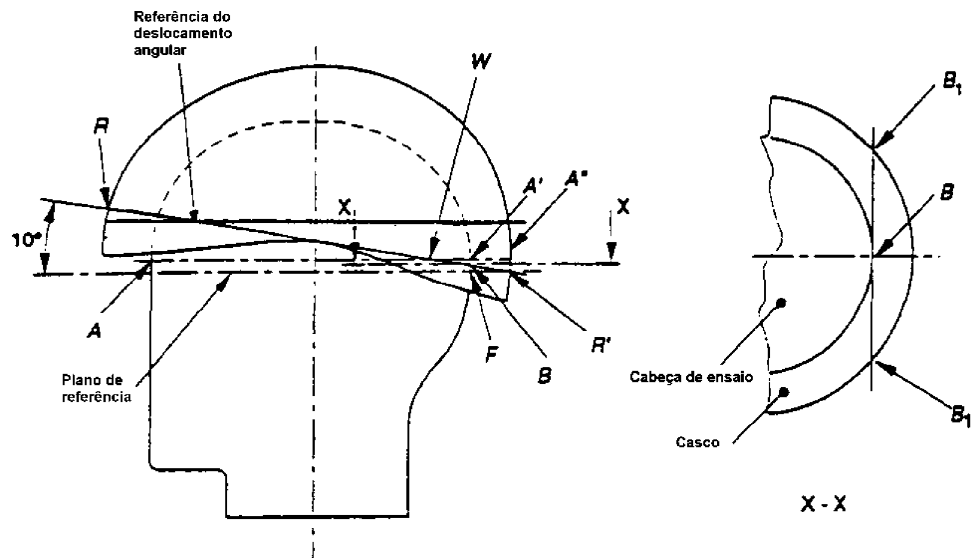
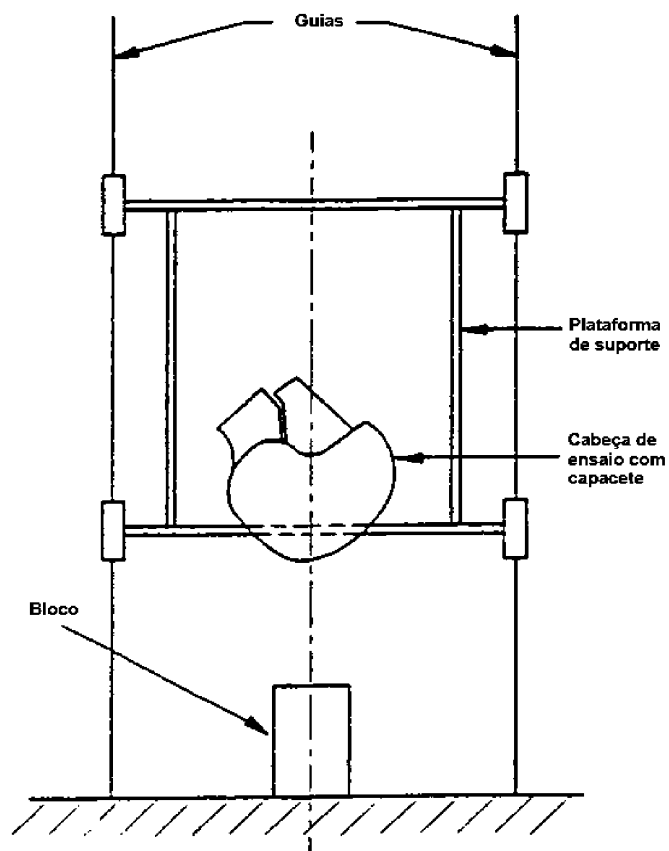


Imagem meramente ilustrativa.

Figura 4 – Esquema do equipamento de ensaio para absorção de impacto





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2012 - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 23034.000822/2012-41

ANEXO II

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS GLOBAL (exemplo)

Item	Descrição do item	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	Capacete Tipo "A"			
2	Capacete Tipo "B"			
Valor Total da Proposta				

Observação: Nos valores acima deverão estar compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas, seguros, manuseio, entrega, e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Termo de Referência e seus anexos.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Razão Social: _____
CNPJ/MF: _____
Endereço: _____
Tel/Fax: _____
CEP: _____
Cidade: _____ UF: _____
Banco: _____ Agência: _____ c/c: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura da Ata de Registro de Preços:

Nome: _____
Endereço: _____
CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____
CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____
Cart.Ident nº: _____ Expedido por: _____
Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2012
REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 23034.000822/2012-41

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xx/2012

Aos xx dias do mês de xxxxxx de 2012, de um lado o **FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE**, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação - MEC, criada pela Lei nº 5.537/68 de 21 de novembro de 1968, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 872/69, com sede e foro na Capital da República, localizada à S.B.S. - Quadra 02 - Bloco "F" em Brasília/DF, inscrita no C.N.P.J/MF sob o nº 00.378.257/0001-81, neste ato representado pelo **Presidente, o Sr. JOSÉ CARLOS WANDERLEY DIAS DE FREITAS**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 2628324, SSP/PE, CPF nº 388.266.584-04, nomeado por meio da Portaria nº 1.290, de 1º de agosto de 2011 da Casa Civil da Presidência da República, publicada no D.O.U de 02/08/2011, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 16, do Anexo I, do Decreto nº 7.481, de 16 de maio de 2011, publicado no D.O.U de 17/05/2011, que aprova a estrutura regimental do FNDE, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2012**, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em XX/XX/2012, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, com as alterações do Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2002, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1. DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste FNDE, observada a ordem de classificação, o(s) preço(s) do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de **fornecimento de Capacetes Escolares**, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Empresa _____, CNPJ nº. _____, com sede à Rua _____, CEP: _____, telefone: (____) _____, fax: (____) _____, telefone representante em Brasília (____) _____, fax (____) _____, representada por seu(sua) _____, Sr(a). _____ (nacionalidade e estado civil), residente e domiciliado(a) em _____, RG n. _____ SSP/DF, CPF n. _____.

ITEM	OBJETO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pelo FNDE ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº. ____/2012.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Eletrônico nº. ____/2012**.

2.2 – O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O FNDE adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

3.2 – O acompanhamento das Atas será realizado pelo Sistema de Gerenciamento de Ata de Registro de Preços - SIGARP, quanto as informações referentes a anuência e aprovação dos pedidos, contratos firmados, entrega, pagamento e/ou qualquer outra informação inerente ao registro de preços.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 12 do Decreto nº 3.931/2001, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao FNDE convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o FNDE poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo FNDE à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses, contados** a partir da data de sua assinatura.

6 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

6.1 - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.2 - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

6.4 - tiver presentes razões de interesse público.

6.4.1 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

6.4.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

JOSÉ CARLOS WANDERLEY DIAS DE FREITAS

Presidente do FNDE – Órgão Gerenciador

Representante do Fornecedor



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2012
REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 23034.000822/2012-41**

ANEXO IV

MINUTA

**CONTRATO N.º _____/2012, QUE ENTRE SI CELEBRAM _____ E A
(O) _____, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.**

Aos _____ dias do mês de _____ de 2012, de um lado o _____, com sede e foro em _____, localizada à _____, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº _____, neste ato representado Sr. _____ nomeado por meio de _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, no uso da atribuição que lhe confere o _____, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ - _____, estabelecida à _____ - _____, neste ato representada(o) por seu/sua _____, Srª/S.º _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pela SSP/_____, CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, em vista o constante e decidido no processo administrativo nº **23034.034955/2011-30**, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2012, para Registro de Preços**, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Contrato tem por objeto a aquisição de Capacetes Escolares para atender a educação básica das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, e demais entidades autorizadas a aderir ao programa de acordo com a legislação específica vigente, para atender ao Programa Caminho da Escola do Ministério da Educação.

DO PREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor atribuído individualmente pela aquisição objeto da presente contratação será o seguinte:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário em R\$	Valor Total em R\$
------	-----------	------------	-----------------------	--------------------

--	--	--	--	--

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

CLÁUSULA TERCEIRA – Vincula-se a este Contrato o Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2012, seus Anexos e a Ata de Registro de Preços.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA – O presente Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do (_____) - Contratante), mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

- I. fiscalizar e atestar o fornecimento dos veículos, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;
- II. comunicar eventuais falhas no fornecimento dos veículos, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;
- III. garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento dos veículos.
- IV. emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA SEXTA - A **CONTRATANTE**, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- I. efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona deste Contrato;
- II. promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos veículos, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- III. comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste instrumento de Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico e no presente Contrato;
- IV. notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de penalidades.
- V. proceder consulta “ON LINE”, ou por forma equivalente, a fim de verificar a situação cadastral da **CONTRATADA** no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA SÉTIMA - A CONTRATADA, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- I. manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à **CONTRATANTE** a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
- II. atender as demais condições descritas no Termo de Referência (Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico) e na Ata de Registro de Preços;
- III. responsabilizar-se pelo fornecimento dos veículos, objeto deste Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à **CONTRATANTE** e a terceiros;
- IV. executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a **CONTRATADA** estar ciente das normas técnicas da ABNT, correspondente às demandas descritas no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA – Os capacetes deverão ser entregues na forma estabelecida no **Anexo I** (Termo de Referência) do Edital, nas quantidades, qualidades e padrões cotados, no prazo de até _____ dias, contados da data da assinatura deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os capacetes serão considerados como definitivamente recebidos depois de confirmados em comparação com as especificações ofertadas pela **CONTRATADA** em sua proposta, e atestados pelos gestores das unidades para tal fim.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Fica assegurado ao FNDE e/ou aos Interessados, o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os capacetes entregues em desacordo com as especificações exigidas no Edital e seus anexos, ficando a empresa licitante vencedora obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo de até **20 dias**, após notificação do Contratante durante a vigência do contrato, a partir daí sujeitando-se às penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em conformidade com os artigos 73 e 75 da Lei nº 8.666/93, o objeto do presente Contrato será recebido pelo setor competente da **CONTRATANTE**, no(s) seguinte(s) local(is): _____.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA – O pagamento será efetuado no prazo de até _____ dias corridos contados a partir do atesto do gestor do contrato (recebimento definitivo do bem), aposto nos documentos de cobrança, e será realizado por meio de Ordem Bancária e mediante crédito em conta-corrente no domicílio bancário informado na proposta de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso em que se verificar que o documento de cobrança apresentado encontra-se em desacordo com o estabelecido, a documentação será restituída para as correções cabíveis, mediante notificação, por escrito, contando-se novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATANTE** pagará as faturas somente à **CONTRATADA**, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O não pagamento nos prazos previstos nesta Cláusula acarretará multa à **CONTRATANTE**, em que os juros de mora a ser acrescido ao valor devido serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante a aplicação da fórmula a seguir:

EM = N x VP x I, onde:

EM = encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

I = índice de atualização financeira, assim apurado:

I = (TX/100) / 365, sendo:

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

PARÁGRAFO QUARTO – Para habilitar-se ao pagamento a **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE** a 1ª via da Nota Fiscal de Venda/Fatura juntamente com a comprovação de entrega do veículo (Termo de Recebimento definitivo), apensado a Ficha de Inspeção e Aceitação do veículo, conforme modelo – Encarte D, do Termo de Referência.

DAS GARANTIAS

CLÁUSULA DÉCIMA – Como garantia do cumprimento integral de todas as obrigações contratuais ora assumidas, inclusive indenizações a terceiros e multas que venham a ser aplicadas, a **CONTRATADA** se obriga a prestar garantia no valor correspondente a 5% (Cinco por cento) do valor do Contrato, no prazo de até ____ dias, após a assinatura do contrato, pela modalidade de _____.

I – Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

II – Seguro Garantia;

III – Fiança Bancária.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor da garantia será atualizado nas mesmas condições do valor contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A garantia ficará à responsabilidade e à ordem da Diretoria Financeira da **CONTRATANTE** e somente será restituída após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Se a garantia prestada pela **CONTRATADA** for na modalidade de caução em dinheiro, esta será atualizada monetariamente e poderá ser retirada/levantada pelo **CONTRATANTE**, total ou parcialmente, para fins de cobertura de pagamento das multas previstas na Cláusula Décima Quarta deste contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros ou pagamento de multas contratuais, a **CONTRATADA** se compromete a fazer a respectiva reposição no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data em que for notificada pela **CONTRATANTE**, mediante ofício entregue contra recibo.

PARÁGRAFO QUINTO – Na hipótese de rescisão do Contrato com base no inciso I do Parágrafo Primeiro, da Cláusula Décima Quinta, a **CONTRATANTE** executará a garantia contratual para seu ressarcimento, nos termos do art. 80, III, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A **CONTRATADA** terá que apresentar **DOCUMENTO DE GARANTIA DOS CAPACETES** com cobertura de no mínimo 12 (doze) meses, contados da entrega do equipamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na garantia e assistência técnica não estão inclusos os serviços de retirada, transporte e devolução das bicicletas, salvo nos casos onde a Contratante não tenha uma assistência técnica autorizada instalada no município. O fabricante deverá prestar serviço

de garantia conforme especificação do manual

DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Atribui-se ao presente contrato o valor global de **R\$** _____, (_____).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Estão inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como: mão-de-obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos sociais ou quaisquer outros gastos não especificados, necessários ao perfeito cumprimento das obrigações constantes neste contrato;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os recursos serão alocados neste exercício, à conta da **CONTRATANTE**, na seguinte classificação orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA	NÚMERO DE EMPENHO	DATA DE EMPENHO	VALOR (R\$)

PARÁGRAFO TERCEIRO – O empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do valor corrigido do Contrato não caracteriza sua alteração, podendo ser registrado por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento, consoante faculdade inserta no art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93.

DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do Parágrafo 1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do Parágrafo 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Pela inexecução total ou parcial deste instrumento de contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

I - advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II - multas:

a) **0,03% (três centésimos por cento)** por dia sobre o valor dos capacetes entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da aplicação de multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução total.

b) **0,06% (seis centésimos por cento)** por dia sobre o valor global do contrato, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.

c) **5 % (cinco por cento)** sobre o valor global atualizado do contrato, pela não

manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

d) **20 % (vinte por cento)** sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato - caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais -, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea “a”, ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da **CONTRATADA**.

III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O valor correspondente a qualquer multa aplicada à **CONTRATADA**, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta Cláusula, ou descontada/executada do valor da garantia, ou ainda, a critério da **CONTRATANTE**, via recolhimento do valor ao **CONTRATANTE**, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a **CONTRATADA** obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da quitação da multa.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO QUARTO – No caso de a **CONTRATADA** ser credora de valor suficiente, a **CONTRATANTE** poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

PARÁGRAFO QUINTO - Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO SEXTO – As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do § 2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A sanção estabelecida no inciso IV desta Cláusula é de competência exclusiva do Senhor Ministro de Estado da Educação, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do § 3º, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO OITAVO – As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à **CONTRATANTE**, decorrentes das infrações cometidas.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela **CONTRATANTE**. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurando o contraditório e a ampla defesa, com as consequências previstas abaixo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão contratual poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, e precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

II - amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência da **CONTRATANTE**.

III – judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido e, ainda, terá direito a devolução de garantia e pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – A execução deste contrato, bem assim os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93.

DA ANÁLISE

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - A minuta do presente Contrato foi devidamente analisada e aprovada pela Procuradoria Federal no FNDE, conforme determina a legislação em vigor.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – A publicação resumida deste instrumento, na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir daquela data, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – O Foro para dirimir questões relativas à presente contratação será o Foro da Seção Judiciária do xxxxxxxxx, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

P/ CONTRATANTE

P/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF :
R.G. :

2. _____
Nome:
CPF :
R.G. :